



Processo nº 897.2024

Interessada: Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba

Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a OSC **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba**, no valor de R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Consta nos autos a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39 e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 33, todos do mesmo diploma legal (fls. **03/47, 54/54 e 75/77**).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. **56/57**).

A Secretaria de Finanças, nas folhas **58/59**, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas **62/72**, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, pare repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.



Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º caput, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a **OSC REDE DE VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.633/0001-57, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único,



da Lei 13.019/14, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;

2. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Publique-se.

Encaminhem-se à **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** para prosseguimento.

Itatiba, 07 de março de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

3/2024, 15:45

DESPACHOS

Processo nº 896.2024

Interessada: Asilo São Vicente de Paula de Itatiba – SP

Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a OSC Asilo São Vicente de Paula de Itatiba – SP, no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos).

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Consta nos autos a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39 e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 33, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/61, 67/70 e 91/93).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. 72/73).

A Secretaria de Finanças, nas folhas 74/75, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 78/88, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, para repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º caput, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a OSC **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE ITATIBA – SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.920.569/0001-06, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos), oriundo da Lei Municipal nº 5.611/2023, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;

2. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;

3. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;

4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Publique-se.

Encaminhem-se à **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** para prosseguimento.

Itatiba, 07 de março de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 897.2024

Interessada: Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba

Assunto: Subvenção 2024 – Parceria por meio de Termo de Fomento.

Trata-se de deliberação acerca da possibilidade de celebração de Termo de Fomento (parceria), regido pela lei Federal 13.019/2014, com a OSC Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba, no valor de R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).

A OSC interessada apresentou o plano de trabalho em conformidade com o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Consta nos autos a declaração de não impedimento em celebrar parcerias, nos moldes do artigo 39 e ainda os demais documentos necessários, conforme elencados no artigo 33, todos do mesmo diploma legal (fls. 03/47, 54/54 e 75/77).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, aprovaram expressamente o plano de trabalho apresentado e atestaram o cumprimento de todos os requisitos legais indispensáveis à formalização do termo (fls. 56/57).

A Secretaria de Finanças, nas folhas 58/59, informou a existência de recursos orçamentários para atender ao solicitado.

Há parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, encartado nas folhas 62/72, para a formalização da parceria por meio de Termo de Fomento, para repasse da subvenção referente ao exercício de 2024, previsto na Lei Municipal nº 5.611/2023, sem necessidade de realização de chamamento público.

É a síntese do necessário. Passo à deliberação.

Considerando que a entidade possui todos os documentos elencados no artigo 34 da Lei 13.019/2014, situação que foi devidamente certificada nos autos pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º caput, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a OSC **REDE DE VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.603.633/0001-57, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de R\$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), oriundo da Lei Municipal nº 5.611/2023, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do

Renda;

Considerando que o plano de trabalho apresentado atende, no que lhe cabe, ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014;

Considerando ainda que referido plano de trabalho foi devidamente aprovado por meio de parecer emitido por órgão técnico e regularmente ratificado pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda, na forma que preleciona o artigo 35, V da Lei 13.019/2014;

Considerando também o parecer favorável emitido pela Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto integralmente como razões de decidir e;

Finalmente, considerando a competência legal a mim atribuída pelos artigos 2º, V e 8º caput, da Lei 13.019/14, bem como pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal 3.862/2006,

DECIDO:

1. **AUTORIZAR** a celebração da parceria com a OSC **SIBES SOCIEDADE ITATIBENSE PARA O BEM ESTAR SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.028.506/0001-51, por meio de **TERMO DE FOMENTO**, no valor de **R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)**, oriundo da **Lei Municipal nº 5.611/2023**, por instrumento que deverá conter as cláusulas essenciais constantes do rol do artigo 42 e parágrafo único, da Lei 13.019/14, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e efeitos a partir de 01/01/2024;
2. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, realize com efetividade e eficiência, no que for pertinente à natureza da parceria realizada, seu monitoramento e avaliação, como preleciona os artigos 58 a 60 da Lei 13.019/2014;
3. **DETERMINAR** que a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda realize o acompanhamento da execução do objeto da parceria, como previsto nos artigos 61 e 62 da Lei 13.019/2014;
4. **DETERMINAR** o cumprimento das disposições contidas na IN 01/2020 do TCE/SP com suas alterações;

Publique-se.

Encaminhem-se à **Secretaria de Finanças** para regularização do empenho.

Após, ao **Setor de Contratos** para formalização do termo de fomento e demais medidas cabíveis.

Finalmente, à **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** para prosseguimento.

Itatiba, 07 de março de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal